



MUNICÍPIO DE TIO HUGO/RS



Um novo passo para o futuro
TIO HUGO - RS | Gestão 2025/2028

TERMO DE REFERÊNCIA

SETOR REQUISITANTE: SECRETARIA DE OBRAS E AGRICULTURA

RESPONSÁVEL: GERSON PEREIRA

PRIORIDADE: médio

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de recapagem e vulcanização de pneus utilizados em caminhões, máquinas pesadas e equipamentos agrícolas pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Obras e Agricultura de Tio Hugo/RS.

Os serviços deverão contemplar inspeção técnica das carcaças, preparação adequada, aplicação de nova banda de rodagem ou reparo por vulcanização, testes de qualidade e entrega final em conformidade com padrões técnicos e de segurança exigidos.

Conforme itens e quantidades descritos a seguir.

ITEM	DESCRÍÇÃO	UND.	QTD.	VLR REF
1	Recapagem de Pneu a Frio 275x80x22.5 Borrachudo (caminhão)	UN	.0	895,00
2	Vulcanização de Pneus 275x80x22,5	UN	14.0	357,00
3	Recapagem a Quente de Pneu 1400 x 24 Motoniveladora,	UND	20.0	2.662,50
4	Vulcanização de Pneu 1400 x24	UN	20.0	723,00
5	Recapagem a Frio de Pneu 1000x20 Borrachudo (caminhão)	UND	12.0	725,00
6	Vulcanização de Pneu 1000x20	und	15.0	290,00
7	Recapagem a Quente de Pneu 17.5x25 Retroescavadeira	UN	18.0	2.811,00
8	Vulcanização de Pneu 17.5x25	UN	20.0	737,00
9	Recapagem a Quente de Pneu 12.5x80-18	UND	18.0	1.345,00
10	Vulcanização de Pneu 1000x20	UND	15.0	410,00
11	Recapagem a Quente de Pneu 17.5x25 Retroescavadeira	UND	10.0	2.795,00
12	Vulcanização de Pneu 14x09x24	UND	14.0	676,00
13	Recapagem de Pneu 18x4x34Trator TM 95	UND	14.0	3.143,00
14	Vulcanização de Pneu 18x4x34	UN	12.0	729,00

Q.



MUNICÍPIO DE TIO HUGO/RS



15	Recapagem de Pneu 19.5L x 24	UND	12.0	2.823,00
16	Vulcanização de Pneu 19.5L x 24	UND	12.0	751,00
17	Recapagem Pneu 295/80 R 22,5	UND	16.0	943,00
18	Vulcanização Pneu 295/80	UND	12.0	310,00
19	Recapagem Pneu Motoniveladora 17.5 R 25 12	UND	12.0	2.972,00
20	Vulcanização Pneu Motoniveladora 17.5 R 25	UND	16.0	777,00

- 1.1. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo nº 2026.003/0001.
- 1.2. O prazo de vigência da Ata de registro de Preços é de 12 meses, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA

A frota municipal de caminhões, máquinas pesadas e agrícolas desempenha papel essencial na execução de obras públicas, manutenção de vias e atividades agrícolas de interesse coletivo.

O desgaste natural dos pneus compromete a segurança operacional, a eficiência e a continuidade dos serviços.

A ausência de contratação para recapagem e vulcanização acarretaria aumento de custos com aquisição de pneus novos, redução da disponibilidade dos veículos e maior impacto ambiental pelo descarte prematuro de carcaças.

A medida proposta está alinhada às metas de gestão eficiente dos recursos públicos, à preservação ambiental e à manutenção da qualidade dos serviços prestados à população, proporcionando economia significativa e prolongando a vida útil dos componentes da frota.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na prestação de serviços especializados de recapagem e vulcanização de pneus, abrangendo desde a inspeção inicial das carcaças até a entrega final ao órgão contratante.

O processo inicia com avaliação técnica para verificar a viabilidade de reaproveitamento, seguida da limpeza e preparação da superfície.

Na recapagem, aplica-se nova banda de rodagem por processos industriais controlados; na vulcanização, realiza-se reparo localizado com aplicação de calor e pressão para restituir a integridade estrutural.





MUNICÍPIO DE TIO HUGO/RS



Após a execução, os pneus passam por testes de qualidade e segurança, sendo então liberados para uso.

A interação com a Administração envolve recebimento dos pneus, execução dos serviços conforme especificações, devolução com laudo técnico e registro de cada unidade atendida.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos obrigatórios incluem: execução dos serviços conforme normas técnicas vigentes para recapagem e vulcanização; utilização de equipamentos e insumos adequados; garantia mínima de desempenho dos pneus recapados ou reparados; emissão de laudo técnico por unidade; atendimento às normas de segurança do trabalho; e cumprimento das legislações ambientais aplicáveis.

Requisitos desejáveis incluem: certificações de qualidade do prestador, capacidade de atendimento em prazos reduzidos e disponibilidade de transporte para coleta e entrega dos pneus.

5. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preços foi elaborada conforme metodologia prevista no art. 23 da Lei 14.133/2021, com levantamento de valores praticados no mercado por empresas especializadas, considerando unidade de serviço como referência e comparando cotações obtidas junto a fornecedores distintos.

Foram consultadas fontes formais e informais, incluindo orçamentos diretos e registros de contratações similares, compondo memória de cálculo que reflete a média ponderada dos preços coletados.

Os valores estão detalhados no anexo "Pesquisa de Preços", que apresenta fontes consultadas e preços coletados em atendimento ao art. 23 da Lei 14.133/2021.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução seguirá etapas sequenciais: recebimento dos pneus na unidade do prestador; inspeção técnica inicial; preparação das carcaças; aplicação da banda de rodagem ou reparo por vulcanização; testes de qualidade; emissão de laudo técnico; e entrega ao órgão contratante.

O prestador será responsável por todas as fases, devendo cumprir prazos estabelecidos em cronograma acordado.

Interfaces com a Administração ocorrerão na entrega e retirada dos pneus, bem como na conferência dos serviços.



MUNICÍPIO DE TIO HUGO/RS



Um novo passo para o futuro

TIO HUGO - RS | Gestão 2025/2028

Critérios de aceite incluem conformidade com especificações técnicas, aprovação nos testes e apresentação da documentação exigida.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão será conduzida por fiscal e gestor designados pela Administração, responsáveis por acompanhar a execução, verificar indicadores de desempenho como prazo de entrega, qualidade técnica e índice de conformidade dos serviços.

O monitoramento será realizado por meio de relatórios periódicos e inspeções pontuais.

Não conformidades serão registradas e tratadas com prazos para correção, podendo gerar aplicação de sanções conforme previsto contratualmente.

Serão estabelecidos níveis de serviço (SLAs) para tempo de execução e qualidade, com gatilhos para medidas corretivas.

8. ENTREGA, RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

A entrega dos pneus recapados ou vulcanizados será realizada no local indicado pela Administração, acompanhada de laudo técnico e demais documentos exigidos.

O recebimento provisório ocorrerá após conferência física e documental; o recebimento definitivo será formalizado após verificação de conformidade e desempenho.

O pagamento será efetuado conforme prazos estabelecidos no contrato, mediante apresentação de nota fiscal e comprovação da execução dos serviços, observando retenções legais e glosas por eventuais não conformidades.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada por procedimento licitatório definido pela Administração, podendo ser pregão ou concorrência, conforme a natureza e valor estimado da contratação.

O critério de julgamento adotado será o de menor preço, por ser o mais adequado à natureza padronizada dos serviços e à busca pela economicidade.

A habilitação exigirá comprovação de regularidade jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal, social e trabalhista, conforme previsto na Lei 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE TIO HUGO/RS



Um novo passo para o futuro
TIO HUGO - RS | Gestão 2025/2028

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão pela dotação orçamentária específica da Secretaria Municipal de Obras e Agricultura, classificada conforme a natureza da despesa pertinente.

Caso haja insuficiência de saldo na dotação indicada, será providenciado crédito adicional antes da assinatura do contrato, garantindo a adequação orçamentária e financeira necessária para a execução do objeto.

11. LOCAIS/PRAZO DE ENTREGA/ NOTA FISCAL

11.1 Os produtos deverão ser entregues conforme Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento, sendo a Nota Fiscal em nome do Município.

11.2 O prazo de Recolhimento e Entrega/devolução: Para a prestação dos serviços de recupagem a empresa vencedora deverá fazer o recolhimento dos pneus (carcaças) junto ao município solicitante em até 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação do município e a entrega/devolução dos pneus recupados (serviços executados) na sede do município em até 72 (setenta e duas) horas.

11.3 As carcaças que eventualmente não tiverem condições de recupagem deverão ser recusadas no momento da retirada, ou se constatado o defeito pela contratada em seu estabelecimento comercial, deverão ser devolvidas ao Município, no mesmo prazo da entrega dos serviços, acompanhadas de laudo para conferência e controle do Município dando conta do motivo da recusa.

11.4 Os Pneus deverão ser entregues pela licitante, em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR –Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia e de outras normas regulamentadoras em vigor, aplicáveis ao objeto.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo



MUNICÍPIO DE TIO HUGO/RS



Um novo passo para o futuro
TIO HUGO - RS | Gestão 2025/2028

fornecedor estão previstos no edital.

12.2 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão: Apresentação de Atestado de Qualificação Técnica previsto no Edital.

13. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1 Quando da necessidade dos serviços a Secretaria responsável, encaminhará ao setor de empenho solicitação dos referidos serviços e quantidade, e o setor competente emitirá nota de empenho, sendo encaminhado a vencedora do certame com seus respectivos itens.

13.2 O prazo de entrega dos bens recapados é de até 10 dias úteis, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA.

13.3 No serviços de recapagem dos Pneus, deverá ser conservado o piso(largura) original do Pneu.

13.4 A entrega dos bens será realizada no seguinte endereço: Rua Paraíba, nº 347, Bairro Rabello, Tio Hugo-RS.

13.5 O recebimento provisório será realizado pelos Secretários, fiscal setorial e fiscal de Contrato, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução dos serviços, qualidade e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

13.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato ou documento equivalente e por força das disposições legais em vigor.

13.7 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.





MUNICÍPIO DE TIO HUGO/RS



Um novo passo para o futuro
TIO HUGO - RS | Gestão 2025/2028

13.8 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 São obrigações da Contratante:

14.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

14.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

14.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

14.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

14.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



MUNICÍPIO DE TIO HUGO/RS



15.1A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

15.1.2Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

15.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

15.1.4Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

15.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

15.1.6 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.1.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.1.8 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

15.1.9 Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;

15.1.10 Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO



MUNICÍPIO DE TIO HUGO/RS



16.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

17. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

17.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

18. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

18.1 Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

18.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

18.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18.4 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

18.5 O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).



MUNICÍPIO DE TIO HUGO/RS



Um novo passo para o futuro
TIO HUGO - RS | Gestão 2025/2028

18.6 A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

19. DO PAGAMENTO

19.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

19.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

19.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

19.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.7 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.



MUNICÍPIO DE TIO HUGO/RS



19.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

19.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

19.11.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

19.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS



MUNICÍPIO DE TIO HUGO/RS



Um novo passo para o futuro
TIO HUGO - RS | Gestão 2025/2028

20.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- 20.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 20.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 20.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 20.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - 20.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

21. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 21.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 - 21.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - 21.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 - 21.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



MUNICÍPIO DE TIO HUGO/RS



Um novo passo para o futuro
TIO HUGO - RS | Gestão 2025/2028

21.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

21.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

21.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

21.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 15.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

21.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

21.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 15, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

21.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item nos itens acima o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

21.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE TIO HUGO/RS



Um novo passo para o futuro
TIO HUGO - RS | Gestão 2025/2026

22. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

22.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

23. DAS SANSÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 Comete infração administrativa nos termos do Art 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

23.1.1 Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

23.1.2 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

23.1.3 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

23.1.4 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

23.1.5 Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

23.1.6 Apresentar declaração ou documentação falsa;

23.1.7 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

23.1.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

23.1.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

23.1.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

23.1.11. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

23.1.12 **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;



MUNICÍPIO DE TIO HUGO/RS



23.1.13 O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 30% (trinta cento), conforme determina o art. Nº 156, da Lei Nº 14.133/2023;

23.1.14 Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

23.1.15 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

23.1.16 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

23.1.17 Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Tio Hugo/RS, pelo prazo de até cinco anos;

23.1.18 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 17.1 deste Termo de Referência.

23.2 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

23.3 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Tio Hugo, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

23.3.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



MUNICÍPIO DE TIO HUGO/RS



23.4 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração Pública poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

23.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

23.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

23.8 As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município de Tio Hugo_RS.

24. ESTIMATIVA DE PREÇOS REFERENCIAIS

24.1 O custo estimado da contratação é de **R\$ 387.185,00 (Trezentos e oitenta e sete mil, cento e oitenta e cinco reais)**.



MUNICÍPIO DE TIO HUGO/RS



Um novo passo para o futuro
TIO HUGO - RS | Gestão 2025/2028

25. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

25.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Órgão: 06 –Secretaria da Agricultura e meio Ambiente;

Unidade 01: Departamento de Agricultura e Desenvolvimento Rural;

Programa: 00002 – Gestão Administrativa do Poder Executivo;

Atividade: 2051: Manut. das Atividades da Secretaria da Agricultura;

Elemento: 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Órgão: 06 –Secretaria da Agricultura e meio Ambiente;

Unidade 01: Departamento de Agricultura e Desenvolvimento Rural;

Programa: 00112– Extensão Rural;

Atividade: 2055: Manutenção da Patrulha Agrícola;

Elemento: 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Órgão: 07 – Secretaria de Obras;

Unidade 01: Secretaria de Obras;

Programa: 00002 – Gestão Administrativa do Poder Executivo;

Atividade: 2064: Manutenção e abastecimento da Máquinas, Equipamento e veículos;

Elemento: 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Tio Hugo, 06 de Janeiro de 2026.

GERSON PEREIRA

Secretário da Agricultura e Responsável pela Secretaria de Obras